



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

DECRETO Nº 07/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Camutanga e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre nas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que trata das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 04, de 31 de março de 2020, que declara situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, para enfrentamento da emergência em saúde pública causada pelo Coronavírus (COVID -19), aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado através do Decreto Legislativo nº 160/2020, publicado no D.O. de 10/04/2020;

CONSIDERANDO o plano de contingencia municipal de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a rápida propagação do vírus em nosso Município, impõe como resposta ações imediatas por parte da Prefeitura, tanto diretamente junto à população, orientando e disciplinando seu comportamento, além da distribuição de insumos específicos de proteção individual, quanto na aquisição de medicamentos, material penso, de higienização e equipamentos diversos, dentre outros, a serem utilizados pelas equipes de saúde e assistência social do Município;

CONSIDERANDO as prerrogativas legais na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais Nº 4.320/64 e Nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º do Artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64, fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) para fazer face às despesas de enfrentamento ao COVID-19.

Prof. Dr. José Carlos
09/04/2020



REFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, a Secretaria de Trabalho e Ação Social, bem como, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece este Decreto.

Art. 2º O valor do Crédito aberto será distribuído da seguinte forma:

02.06 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.00052.091 Enfrentamento ao COVID-19 no Âmbito da Saúde

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR R\$
33903051	Combustíveis e Lubrificantes	1.000,00
33903053	Medicamentos	20.000,00
33903059	Materiais diversos	20.000,00
33903600	O.S.T. Pessoa Física	30.000,00
33903900	O.S.T. Pessoa Jurídica	10.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

02.06 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

0824400062.092 Enfrentamento ao COVID-19 no Âmbito Social

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR R\$
33903059	Materiais diversos	5.000,00
33903600	O.S.T. Pessoa Física	5.000,00
33903900	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário de que este Decreto, serão provenientes de transferências federais, do Governo do Estado de Pernambuco, da Prefeitura Municipal e de outras fontes.

Art. 4º - Para fins de alterações dos elementos de despesas e seus valores, aplicam-se os mesmos dispositivos previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2020.


Armando Pimentel da Rocha

- Prefeito -